



CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO 058 / 2021

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Justiça e Redação
Em 25 de março de 21
Presidente

Miguel Pereira, 24 de março de 2021.

Mensagem nº 048/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Finanças e Orçamento
Em 25 de março de 21
Presidente

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei Ordinária *que Dispõe sobre concessão de diárias para hospedagem, Alimentação e Transporte nas viagens a serviço - EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.*

APROVADO
1ª Turma DISCUSSÃO
DATA 05/04/2021
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Encaminho a essa Casa de Leis, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto que tem por escopo a regulamentação da concessão de diárias para hospedagem, alimentação e transporte nas viagens a serviço.

A concessão de diárias no Município de Miguel Pereira está prevista nos artigos 102, 103 e 104 da Lei Complementar n.º 038, de 28 de janeiro de 1998 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Miguel Pereira.

Depreende-se que a diária é verba de caráter indenizatório destinada a atender às despesas extraordinárias, com alimentação, estadia e deslocamento, nas viagens em que o Servidor ou Agente Político realizar no interesse do Poder Público ou no exercício de suas atribuições legais.

Ressalta-se que em observação aos princípios da legalidade e moralidade na Administração Pública configura-se a necessidade de se regulamentar em Legislação específica a concessão de diárias, seu pagamento e sua prestação de contas sendo desta forma o método mais seguro de transparência ao se processarem essas despesas públicas.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

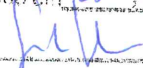
Neste sentido, solicito, pois, submeter à matéria a apreciação e aprovação dos Nobres Edis.

Atenciosamente.


ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
- PREFEITO MUNICIPAL -

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA

Recebido em 25/03/2020


Sérgio Felipe V. Santos
Agente Administrativo
Matr. 01/010

Exmo. Sr.
EDUARDO PAULO CORRÊA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI N.º DE DE 2021.

Dispõe sobre concessão de diárias para hospedagem, Alimentação e Transporte nas viagens a serviço.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Quando em viagem a serviço para fora dos limites do Município de Miguel Pereira, em caráter eventual ou transitório, farão *jus* às diárias de hospedagem, alimentação e transporte, observado o Anexo Único deste Decreto, e as seguintes determinações:

I – Terão direito a hospedagem:

- Sede;
- a) Nas viagens para Municípios com mais de 100 Km (cem quilômetros) da
 - b) Nas viagens para outros Estados.

II – Terão direito à alimentação:

- a) Nos afastamentos da sede superiores a 08hs (oito horas) ao valor de uma alimentação;
- b) Nos afastamentos da sede superiores a 12hs (doze horas) ao valor de duas alimentações.

III – Terão direito ao transporte:

- a) 100% (cem por cento) do valor da Tabela em anexo, quando o percurso for superior a 100 km (cem quilômetros);
- b) 50% (cinquenta por cento) do valor da Tabela em anexo, quando o percurso for inferior a 100 km (cem quilômetros);
- c) Não terá direito ao valor de transporte quando o mesmo for fornecido pela Municipalidade.

Parágrafo Único - Independente de qualquer situação, só farão *jus* à hospedagem, alimentação e transporte, quando previamente autorizado pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º - As passagens aéreas serão adquiridas pela Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Paragrafo Único - Nas viagens aéreas não serão concedidos os valores da Tabela em anexo referente à Transporte, fazendo jus apenas aos valores de hospedagem e alimentação.

Art. 3º - Os valores da Tabela em Anexo, serão corrigidos anualmente, tendo como base na variação da UFIR/RJ, vigente em 1º de janeiro do ano subsequente.

Art. 4º - Na hipótese do recebimento de valores constantes na Tabela em anexo, ou seja, de estadia, transporte ou alimentação, antes de efetuar o deslocamento e por qualquer motivo não a realizar, ou realizá-la em parte, ou de forma diferente do requerido, fica obrigado a restituí-la integral ou parcialmente, conforme o caso, no prazo máximo de 02 (dois) dias, mediante guia de recolhimento municipal.

Parágrafo Único - O descumprimento ao disposto no "caput" deste artigo ocasionará o desconto, de 01 (uma) só vez, em folha de pagamento das importâncias recebidas em excesso.

Art. 5º - Ao retornar, para completar o merecimento da diária, ou excepcional reembolso pela aquisição de passagens aéreas, o beneficiário deverá apresentar relatório da viagem, com os respectivos resultados, conforme o Anexo II da referida Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,

Em, _____ de _____ de 2021.

André Pinto de Afonseca
- Prefeito Municipal -



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI N.º DE DE 2021.

ANEXO I

		PREFEITO E VICE	AGENTES POLÍTICOS	CAI I DAS 1 e 2	OUTROS COMISSIONADOS	FUNCIONÁRIOS EFETIVOS E OUTROS REGIMES
HOSPEDAGEM	Capital RJ	950,00	800,00	200,00	200,00	100,00
	Interior RJ (+100 km)	350,00	250,00	150,00	150,00	70,00
	Brasília	950,00	800,00	400,00	400,00	200,00
	Outros Estados	950,00	800,00	200,00	200,00	150,00
ALIMENTAÇÃO		220,00	160,00	80,00	20,00	30,00
TRANSPORTE		100,00	90,00	80,00	80,00	60,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI N.º DE DE DE 2021.

ANEXO II RELATÓRIO DE VIAGEM

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome Completo:

Matrícula/CPF:

Cargo:

Prefeito e Vice Agentes Políticos CAI 1, DAS 1 e 2 Outros Comissionados Funcionários Efetivos e Outros

Regimes

Órgão de Exercício:

Obs.: Anexar documentos complementares, se for o caso.

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Local:

Endereço:

Data da Saída:

Data da Chegada:

	Alimentação	Transporte	Hospedagem
N.º de Diárias			

DESCRIÇÃO DA VIAGEM

Data	Atividades e Resultados

Data:

Assinatura e carimbo